



REGIMENTO DE PROJETO INVESTIGATIVO E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso compõe o núcleo de atividades obrigatórias para obtenção do grau de Licenciado em Ciências da Natureza, conforme Projeto Pedagógico do Curso aprovado pela Decisão nº 44/2017 da Câmara de Ensino da Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, e é composto pelas disciplinas Projeto Investigativo I e II e pelo componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), ofertadas pelo Colegiado de Ciências da Natureza, campus Senhor do Bonfim-BA (CCINAT-SBF).

Art. 2º. As disciplinas Projeto Investigativo I e II e TCC são de caráter obrigatório, tendo por objetivo possibilitar ao estudante do curso de Ciências da Natureza a oportunidade de demonstrar sua capacidade de planejar, desenvolver e apresentar pesquisas relacionadas às Ciências da Natureza e/ou ao Ensino das Ciências da Natureza.

§ 1º A disciplina Projeto Investigativo I deverá ser lecionada por um docente do CCINAT-SBF, terá carga horária de 60h, e deverá oportunizar a elaboração de um projeto de pesquisa, a partir do qual o TCC deverá ser desenvolvido.

§ 2º A disciplina Projeto Investigativo II deverá ser lecionada por um docente do CCINAT-SBF, terá carga horária de 60h, e deverá oportunizar a escrita de toda a parte teórica do TCC e iniciar a execução do projeto de pesquisa elaborado na disciplina Projeto Investigativo I.

§ 3º O componente TCC, com carga horária discente de 60h, terá um docente do CCINAT-SBF no papel de Coordenador e será redigido em formato de monografia ou artigo científico de acordo com as recomendações do Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da UNIVASF, e deverá ser defendido perante uma Banca Examinadora.

§ 4º O orientador de TCC será escolhido durante a disciplina de Projeto Investigativo I, e este irá orientar o estudante durante todo o processo de construção do TCC, que inicia em Projeto Investigativo I, passa por Projeto Investigativo II e finaliza com o componente curricular TCC.

Art. 3º. O orientador de TCC deve ser docente da UNIVASF, preferencialmente do CCINAT-SBF.

§ 1º Caso o orientador de TCC seja de outro colegiado, deverá ser indicado um co-orientador que seja docente do CCINAT-SBF.

§ 2º A alteração do tema ou do orientador do projeto de pesquisa de TCC é regulamentada pelo Capítulo IV deste regimento.

Capítulo II DO PROJETO INVESTIGATIVO I

Art. 4º. A finalidade da disciplina de Projeto Investigativo I é a elaboração do Projeto de Pesquisa de TCC.

Art. 5º. Na disciplina de Projeto Investigativo I, com intuito de contribuir com os estudantes para a escolha dos seus temas de pesquisa e orientadores de TCC, serão realizadas as seguintes atividades:

§ 1º Apresentação dos docentes do CCINAT-SBF que possuem disponibilidade para orientação de TCC, bem como suas linhas de pesquisa.

§ 2º Discussões sobre os conteúdos da ementa da disciplina, e sobre alguns dos elementos essenciais de um projeto de pesquisa, tais como:



- I. Problema de Pesquisa: o que é e como propô-lo;
- II. Justificativa: qual a importância dessa pesquisa, como contextualizá-la;
- III. Objetivos de Pesquisa Gerais e Específicos: como propô-los;
- IV. Metodologia da Pesquisa: a importância de se descrever a forma como a pesquisa será conduzida, que tipo de dados serão analisados, como os dados serão coletados;
- V. A coerência entre problema, objetivos, tipos de dados e coleta de dados em uma pesquisa científica;
- VI. A importância fundamentação teórica.

§ 3º Devido à diversidade de áreas que o curso de Ciências da Natureza abrange, os temas citados no § 2º, serão discutidos em caráter teórico, visando fornecer uma fundamentação mínima para que o estudante possa elaborar seu projeto de pesquisa.

Art. 6º. Cabe ao estudante escolher seu orientador e temática/área do seu TCC.

Parágrafo único. Caso o estudante tenha dificuldade de encontrar um orientador, o professor da disciplina Projeto Investigativo I poderá sugerir professores orientadores dentro da temática escolhida pelo estudante.

Art. 7º. O estudante deverá formalizar a temática/área e o respectivo orientador de TCC escolhidos, junto ao docente da disciplina de Projeto Investigativo I, em prazo não superior à primeira metade do semestre letivo corrente, e mediante assinatura de Termo de Compromisso de orientação (Anexo 1).

Parágrafo único. Os estudantes que descumprirem este prazo serão automaticamente reprovados na disciplina.

Art. 8º. O projeto de pesquisa de TCC, objeto principal de avaliação de Projeto Investigativo I, deverá ser construído pelo estudante sob orientação do docente que ele escolheu como orientador.

Art. 9º. O projeto de pesquisa de TCC, apresentado na disciplina de Projeto Investigativo I, será avaliado sob os seguintes critérios:

- I. Clareza na apresentação do objeto, problema e justificativa da pesquisa;
- II. Coerência entre os objetivos, o objeto e o problema de pesquisa apresentados;
- III. Consistência teórica da proposta em relação ao objeto e ao problema da pesquisa;
- IV. Exequibilidade do desenho metodológico traçado para obtenção e análise dos dados.

Art. 10º. O Projeto de Pesquisa de TCC será avaliado pelo docente da disciplina Projeto Investigativo I, ouvido o orientador, conforme critérios estabelecidos no *caput* do artigo anterior.

Art. 11. A nota do estudante na disciplina Projeto Investigativo I será constituída pela média ponderada de duas avaliações:

- I. Nota 01 (de 0,00 a 10,00): atividades desenvolvidas no decorrer do semestre, a critério do docente da disciplina, com peso 01;
- II. Nota 02 (de 0,00 a 10,00): avaliação do projeto de pesquisa de TCC feita pelo docente da disciplina, com peso 02;

§ 1º Será considerado aprovado o estudante cuja média seja igual ou superior a 7,00.

§ 2º O estudante cuja média for inferior a 7,00 será submetido a Exame Final.

Art. 12. O Exame Final, na disciplina Projeto Investigativo I, consistirá em:

- I. Desenvolvimento e entrega das atividades referentes à Nota 01, ou atividades equivalentes a serem definidas pelo docente da disciplina;
- II. Readequação do projeto de pesquisa de TCC conforme as considerações do docente da disciplina e do orientador.



Parágrafo único. A depender da avaliação atribuída a cada estudante nas Notas 01 e 02, o docente da disciplina poderá exigir apenas um dos itens acima no Exame Final.

Art. 13. O prazo de entrega do Projeto de Pesquisa será definido pelo docente da disciplina Projeto Investigativo, observando os seguintes cuidados:

- I. Deve haver tempo hábil para o estudante reformular/corriger o Projeto, em caso de Exame Final.
- II. Deve haver tempo hábil para nova avaliação, em caso de Exame Final.

Art. 14. Ao término do semestre letivo, o docente de Projeto Investigativo I encaminhará ao coordenador de TCC a relação dos estudantes aprovados na disciplina, seus respectivos orientadores, bem como a temática/área de cada projeto de pesquisa de TCC aprovado e seus respectivos títulos provisórios.

Capítulo III DO PROJETO INVESTIGATIVO II

Art. 15. A finalidade da disciplina Projeto Investigativo II é desenvolver a escrita de toda a parte teórica do TCC e iniciar a execução do projeto de pesquisa apresentada na disciplina Projeto Investigativo I, sendo facultado, a critério do orientador de TCC, a coleta de dados e escrita de resultados parciais.

Art. 16. Na disciplina de Projeto Investigativo II, serão discutidos os mesmos tópicos já mencionados no § 2º do Art. 5º, porém, tais discussões ocorrerão de forma mais aprofundada, sempre se atentando e buscando cumprir com a ementa da disciplina, por meio do **estudo de textos que tratam dos fundamentos teóricos** de cada tópico, e da **análise crítica de textos científicos** (por ex.: artigos, dissertações e teses) a fim de compreender a aplicação dos mesmos em cada projeto específico.

Art. 17. Até o prazo máximo de 30 dias para o fim do semestre letivo corrente, conforme o calendário acadêmico da graduação, os estudantes deverão **comprovar** terem participado, como público ouvinte, de no mínimo **cinco** defesas de trabalhos de conclusão.

§ 1º Os trabalhos de conclusão citados no *caput* poderão ser de nível de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, preferencialmente da área de Ciências da Natureza ou Ensino ou áreas correlatas/afins.

§ 2º As defesas mencionadas no *caput* deste artigo poderão ter ocorrido em períodos anteriores, quando o estudante ainda não estava matriculado em Projeto Investigativo II, desde que o estudante estivesse vinculado ao curso de Ciências da Natureza da Univasf, campus de Senhor do Bonfim-BA.

§ 3º Os estudantes que não apresentarem a comprovação no prazo estipulado no *caput* desse artigo, estarão automaticamente reprovados na disciplina de Projeto Investigativo II.

Art. 18. Até o prazo estabelecido pelo docente da disciplina Projeto Investigativo II, os estudantes deverão entregar uma versão parcial do seu TCC para ser avaliado e agendar sua apresentação oral dessa versão parcial.

§ 1º A versão parcial do TCC a ser entregue não precisa conter elementos pré-textuais.

§ 2º Por ser uma versão parcial do TCC, é facultativa apresentação de dados, análises e resultados.

§ 3º O prazo estipulado pelo docente da disciplina deve considerar conter tempo hábil para, em caso de Exame Final, o estudante conseguir fazer as correções no texto e o(s) docente (s) poderem reavaliá-lo.

Art. 19. A versão parcial do TCC, apresentada na constância da disciplina Projeto Investigativo II, será avaliada sob os seguintes critérios:

- I. Clareza na apresentação da justificativa, do objeto de estudo, e do problema de pesquisa, considerados os referenciais teóricos adotados;
- II. Coerência entre os objetivos, o objeto e o problema de pesquisa, considerando o desenho metodológico da pesquisa;



- III. Consistência teórica, considerados o objeto e o problema de pesquisa propostos;
- IV. Exequibilidade do desenho metodológico traçado para obtenção e análise dos dados, considerados o objeto e o problema de pesquisa propostos;
- V. Detalhamento conciso dos procedimentos metodológicos, do contexto e das condições em que a pesquisa será/está sendo desenvolvida;
- VI. Lógica e honestidade argumentativa, considerados os referenciais teóricos e as fontes presentes no texto;
- VII. Zelo pela coesão e coerência textual, considerados aspectos estilísticos e ortográficos da língua portuguesa;
- VIII. Adesão aos padrões técnicos da ABNT consignados no manual de Normalização de trabalhos acadêmicos da Univasf.

Art. 20. A versão parcial do TCC será avaliada pelo docente da disciplina Projeto Investigativo II, ouvido o orientador, conforme critérios estabelecidos no *caput* do artigo anterior.

Art. 21. A nota do estudante na disciplina Projeto Investigativo II será constituída pela média ponderada de duas avaliações:.

- I. Nota 01 (de 0,00 a 10,00): atividades desenvolvidas no decorrer do semestre, a critério do docente, com peso 01;
- II. Nota 02 (de 0,00 a 10,00): avaliação do texto e da apresentação oral da versão parcial do TCC, com peso 02.

§ 1º A apresentação oral da versão parcial do TCC terá duração máxima de 20 minutos.

§ 2º A critério do docente da disciplina, poderá ser composta uma banca para a avaliação da apresentação oral e/ou do texto da versão parcial do TCC.

§ 3º Será considerado aprovado o estudante cuja média seja igual ou superior a 7,00.

§ 4º O estudante cuja média for inferior a 7,00 será submetido a Exame Final.

Art. 22. O Exame Final, na disciplina Projeto Investigativo II, consistirá em:

- I. Desenvolvimento e entrega das atividades referentes à Nota 01, ou atividades equivalentes a serem definidas pelo docentes da disciplina;
- II. Readequação do texto da versão parcial do TCC conforme com as considerações apontadas na avaliação e ouvido o orientador.

Parágrafo único. A depender da avaliação atribuída a cada estudante nas Notas 01 e 02, o docente da disciplina poderá exigir apenas um dos itens acima no Exame Final.

Art. 23. Ao término do semestre letivo, o professor de Projeto Investigativo II encaminhará ao coordenador de TCC relação que infomará os nomes dos estudantes aprovados na disciplina e dos seus relativos orientadores, bem como a área/temática de cada versão parcial de TCC aprovada e seus respectivos títulos provisórios.

Capítulo IV **DA TROCA DE TEMA OU DE ORIENTADOR DE TCC**

Art. 24. Para o desenvolvimento da disciplina Projeto Investigativo II o estudante terá que manter o mesmo tema aprovado na disciplina Projeto Investigativo I, e para o componente TCC, o estudante terá que manter o mesmo projeto já aprovado cuja execução se iniciou em Projeto Investigativo II.

§ 1º Se, após a disciplina de Projeto Investigativo I, e antes ou durante a disciplina de Projeto Investigativo II, houver necessidade de mudança de tema, este deverá ser justificado e ter aval do professor orientador, e também ser aprovado por uma comissão composta por três docentes (orientador, professor de Projeto Investigativo I e coordenador de TCC, sendo estes dois últimos aqueles que estavam nessa função no período em que o estudante foi aprovado em Projeto Investigativo I), seguindo os mesmos critérios de Projeto Investigativo I, conforme o Art. 9º.



§ 2º Se, após a disciplina de Projeto Investigativo II, e antes ou durante o componente curricular de TCC, houver necessidade de mudança de projeto, este deverá ser justificado e ter aval do professor orientador, por uma comissão composta por três docentes (orientador, professor de Projeto Investigativo II e coordenador de TCC, sendo estes dois últimos aqueles que estavam nessa função no período em que o estudante foi aprovado em Projeto Investigativo II), seguindo os mesmos critérios de Projeto Investigativo II, conforme o Art. 19.

Art. 25. Para a mudança de orientador, o estudante deverá formalizar requerimento junto **ao colegiado do curso**, apresentando justificativa, e com as anuências do orientador que está sendo substituído, do novo orientador, e do professor da disciplina.

§ 1º O colegiado deverá apreciar o requerimento e decidir sobre o caso em um prazo de até 45 dias.

§ 2º É dispensada a justificativa e anuências nos casos em que a troca de orientação se dê em função de afastamento do docente orientador.

§ 3º Se, além da mudança de orientador, também houver mudança no tema/projeto de TCC, deverão ser atendidos os critérios dispostos no Art. 24.

Art. 26. Quando a troca de tema/projeto do TCC e/ou troca de orientação ocorrer por iniciativa do estudante, a defesa do TCC **não** poderá ocorrer no semestre letivo corrente (no qual ocorreu a troca).

Capítulo V DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 27. A finalidade do TCC é proporcionar ao estudante o desenvolvimento de atividade de pesquisa utilizando os conhecimentos adquiridos durante o curso de Licenciatura em Ciências da Natureza, sendo orientado por um docente da Univasf, e apresentando o resultado final da pesquisa por meio de um trabalho científico em formato de monografia ou artigo e defendendo-o perante uma banca examinadora.

Art. 28. O TCC é uma atividade obrigatória que deve ser desenvolvida individualmente, cuja temática esteja relacionada ao curso de Ciências da Natureza, e tendo como princípio fundamental sua relevância social e/ou científica.

Art. 29. A matrícula no componente curricular TCC só será permitida aos estudantes que tenham sido aprovados na disciplina de Projeto Investigativo II e que tenham, no máximo, duas disciplinas do currículo do CCINAT-SBF a ser cursada em períodos posteriores.

Parágrafo único. O estudante que efetuar matrícula em TCC sem se enquadrar nos requisitos contidos no *caput* desse artigo, **não** poderá defender o TCC no semestre letivo corrente e poderá ter sua matrícula em TCC trancada/cancelada a qualquer momento pela coordenação de TCC ou do colegiado.

Art. 30. O TCC poderá ser feito em formato de Monografia ou em formato de Artigo Científico

§ 1º No formato de Monografia, deverão ser respeitadas as normas do Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da Univasf.

§ 2º No formato de Artigo Científico, somente o capítulo do TCC em que constará o artigo poderá estar formatado conforme as normas da revista em que será feita a submissão, sendo que os demais capítulos e elementos pré-textuais e pós-textuais deverão respeitar o Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da Univasf.

§ 3º O TCC deverá ser defendido perante uma Banca Examinadora, independentemente do formato em que foi produzido.

Art. 31. A Defesa de TCC poderá ocorrer a qualquer momento no decorrer do semestre letivo.

Parágrafo único. Caso o estudante queira ter sua nota lançada dentro do calendário acadêmico em curso deverá



defender seu trabalho e entregar a versão final homologada antes do encerramento do semestre.

Art. 32. Ao estudante que não comparecer na própria defesa de TCC, será concedida uma segunda chance de defesa, desde que seja feito requerimento à coordenação de TCC no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes, apresentando as devidas justificativas.

Parágrafo único. A critério do coordenador de TCC, poderão ser ouvidos o orientador e/ou o colegiado, antes de decidir sobre o requerimento.

Art. 33. Cada docente poderá ter, no máximo, 6 (seis) orientações de TCC em andamento.

Parágrafo único. Entende-se por “orientação em andamento” todas as orientações de TCC formalizadas junto à coordenação de TCC a partir da disciplina Projeto Investigativo I, cujo estudante ainda não realizou a defesa.

Art. 34. Cada docente do CCINAT-SBF terá computada uma carga horária de 50 horas para cada orientação defendida no semestre letivo em que a defesa ocorreu, até um limite de 150 horas, conforme Art. 28 da Resolução 08/2015, que estabelece as Normas Gerais de Graduação da UNIVASF.

Parágrafo único. Ao coorientador será computada uma carga horária de 20 horas, também respeitando o limite máximo de 150 horas por semestre.

Art. 35. No tocante aos professores substitutos e afastados:

- I. Professor substituto somente estará habilitado a orientar TCC se possuir a titulação mínima de especialista ou produção científica comprovada na área de pesquisa;
- II. Professor substituto poderá orientar TCC se o tempo de contrato permitir a conclusão da orientação;
- III. Professor em vias de afastamento não poderá iniciar orientação de TCC se não houver tempo hábil para finalização da orientação, e conseqüentemente da defesa, antes de seu afastamento.

Art. 36. A Banca Examinadora deverá ser composta por, no mínimo, três membros, sendo que:

- I. Um dos membros da banca deve ser o orientador ou co-orientador, que irá presidir a banca, e dois avaliadores convidados;
- II. Dos demais membros da banca, sugere-se que um deles seja externo ao CCINAT-SBF;
- III. Ao menos um dos membros da banca deve ser do CCINAT-SBF.

§ 1º A composição da banca deverá ser formalizada junto ao coordenador de TCC pelo orientador ou co-orientador.

§ 2º Podem participar como componentes da Banca Examinadora de TCC, professores de outros campi da UNIVASF, Instituições de Ensino Superior ou Profissionais com reconhecimento na referida área.

Art. 37. Na impossibilidade do orientador (e co-orientador, se houver) comparecer à defesa do TCC, ele poderá indicar um professor substituto para presidir a defesa, desde que seja docente do CCINAT-SBF.

Art. 38. Qualquer alteração nos membros da banca indicados pelo orientador à Coordenação de TCC deve ser comunicada com no mínimo de 48h de antecedência à defesa.

Parágrafo único. Caso esse prazo não seja atendido, será necessário o reagendamento da defesa.

Art. 39. Será permitido, em situações excepcionais, a realização da defesa em formato parcialmente remoto (com a participação remota de parte membros da banca) ou totalmente remoto (com a participação remota de todos os envolvidos), desde que solicitado à Coordenação de TCC com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data agendada para a defesa, com as devidas justificativas.

Art. 40. As Defesas de TCC serão abertas ao público e deverão ocorrer no âmbito das instalações da Univasf, no Campus de Senhor do Bonfim-BA.



§ 1º A defesa do Trabalho de Conclusão de Curso seguirá a seguinte sequência de atividades:

- I. Apresentação oral do TCC com no mínimo 20 minutos e no máximo 40 minutos;
- II. Arguição por parte dos membros da Banca Examinadora, de até 30 minutos para cada membro;
- III. Reunião privativa da Banca Examinadora para deliberação sobre as correções necessárias e definição do conceito final do trabalho (aprovado, aprovado com modificações, reprovado);
- IV. Divulgação do conceito final do trabalho ao estudante e ao público presente, sem a divulgação da nota final;
- V. Preenchimento e assinatura da Ata de Defesa.

§ 2º Cada membro da Banca Examinadora deverá atribuir ao TCC um dos seguintes conceitos, que será registrado na Ata de Defesa:

- I. “*Aprovado*” – quando o trabalho for considerado adequado da forma como está, e as considerações feitas são apenas sugestões que poderão ou não ser acatadas;
- II. “*Aprovação condicionada às modificações*” – quando, **obrigatoriamente**, sejam necessárias correções e/ou inserções para que o trabalho seja considerado adequado quanto ao conteúdo;
- III. “*Reprovado*” – quando o trabalho não apresenta qualidade suficiente para ser considerado um TCC, ou quando a quantidade de correções/inserções necessárias seja tão grande que acabará se caracterizando um novo trabalho muito diferente.

§ 3º Cada membro da banca deverá preencher e assinar um barema de avaliação (Anexo 2), que será anexado à Ata de Defesa, apresentando suas considerações sobre o trabalho, principalmente as correções/inserções a serem feitas em caso de trabalho avaliado como “*aprovação condicionada às modificações*” ou a justificativa em caso de trabalho “*reprovado*”.

§ 4º O TCC com conteúdo identificado como plágio deverá ser analisado pela banca, que poderá avaliar o trabalho como **reprovado**, ou exigir a correção do mesmo para uma nova avaliação no caso em que o plágio for considerado algum tipo de falha metodológica justificável ensejando, neste caso, definição de nova data para defesa.

§ 5º No caso de TCCs que tiveram “*aprovação condicionada às modificações*”, o estudante deverá entregar a versão final com as devidas correções obrigatórias apresentadas no parecer, para que os membros da banca homologuem a versão final do TCC.

§ 6º Cada membro da banca deverá atribuir uma nota de 0,00 a 10,00 ao TCC, que será registrada na Ata de Defesa e que:

- I. Não pode ser divulgada ao público presente da Defesa;
- II. Será lançada no sistema pelo coordenador de TCC somente após o recebimento da versão final do TCC homologada pelo orientador, ou pela banca no caso do § 5º.

Art. 41. Serão utilizados os seguintes critérios pela banca examinadora para avaliação do TCC:

§ 1º No que se refere ao trabalho escrito:

- I. Linguagem: uso de metalinguagem compatível com a temática abordada, zelando pela coesão e coerência textual, considerados aspectos estilísticos e ortográficos da língua portuguesa;
- II. Formatação textual: adesão aos padrões do Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da Univasf, exceto na parte em que se aplique o § 1º do Art. 43 desse regimento;
- III. Referencial teórico: articulação lógica e honesta dos referenciais teóricos a fim de justificar e contextualizar a pesquisa, atentando-se à atualidade do referencial teórico adotado em relação ao estado da arte da área/temática pesquisada, sem prejuízo da creditação adequada dos diversos autores citados ao longo do trabalho;
- IV. Materiais e métodos: adequação do desenho metodológico adotado para obtenção e análise dos dados, prezando pelo detalhamento conciso dos procedimentos metodológicos, dos instrumentos, dos sujeitos envolvidos, do contexto e condições objetivas da pesquisa, aderindo a padrões e protocolos éticos caso a pesquisa envolvam a participação/colaboração de seres humanos;
- V. Resultados: compatibilidade das análises tecidas com os dados apresentados, demonstrando originalidade e



novidade autorais nas considerações finais, inclusive, destacando a relevância, as contribuições e as possíveis limitações e desdobramentos futuros da pesquisa.

§ 2º No que se refere à defesa do TCC:

- I. Sequência, organização e lógica: na apresentação oral;
- II. Capacidade de síntese: na apresentação oral e na arguição;
- III. Linguagem e expressão: na apresentação oral e na arguição;
- IV. Domínio do assunto: na apresentação oral e na arguição;
- V. Tempo adequado na apresentação oral.

Art. 42. Caso o estudante tenha sido considerado “*reprovado*”, por qualquer que seja o motivo, ele terá direito a uma nova Defesa de TCC ainda no mesmo semestre letivo, caso consiga desenvolver e finalizar o novo trabalho.

Art. 43. No caso do TCC apresentado sob a forma de artigo científico com pretensão de ser submetido a um periódico:

- I. O estudante deverá anexar à versão do TCC que será enviada à banca as normas da revista para a qual pretende submeter o trabalho;
- II. A banca poderá sugerir outro(s) periódico(s) para ser feita a submissão;
- III. Os procedimentos da Defesa serão os mesmos constantes no Art. 40;
- IV. A submissão do artigo ao periódico deverá ser feita pelo orientador, e somente após as devidas correções indicadas pela banca (caso tenha havido a solicitação de correções).

§ 1º O artigo deverá constar como um capítulo do TCC, e somente este capítulo deverá estar de acordo com as normas de formatação da revista para a qual será feita a submissão, sendo os demais elementos do trabalho formatados de acordo com as normas da Univasf.

§ 2º Deverá conter todos os elementos pré-textuais e pós-textuais obrigatórios conforme Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da Univasf.

§ 3º A apresentação de TCC no formato que trata o *caput* deste artigo não isenta o estudante de ter que entregar uma versão (física e/ou digital, conforme as regras em vigor na época da entrega) à Biblioteca e ao Colegiado, visto que a submissão do artigo não obrigatoriamente garante que o mesmo será aceito e publicado pelo periódico.

Capítulo VI **DO CASO DE ARTIGO JÁ PUBLICADO EM PERIÓDICO CIENTÍFICO**

Art. 44. O estudante que tenha publicado o seu trabalho de TCC em um periódico científico indexado, na qualidade de autor e com co-autoria de um orientador da Univasf, deverá apresentar a pesquisa relatada no artigo em forma de um seminário, de 35 a 45 min.

§ 1º Será composta uma banca, conforme o Art. 36, que irá avaliar o artigo nos seguintes aspectos:

- I. Se o artigo é da área de abrangência do curso;
- II. Se o artigo poderá ser considerado como TCC;
- III. Se o artigo foi “revisado às cegas” e “revisado por pares” para ser publicado.

§ 2º Estando o trabalho aprovado de acordo com o parágrafo anterior, será agendada a apresentação na forma de seminário, na qual a banca irá avaliar o se o estudante apresenta domínio do conteúdo do artigo publicado e emitirá um parecer, com um dos seguintes conceitos.

- I. “Aprovado”: situação na qual o estudante apresenta domínio do conteúdo do artigo;
- II. “Nova Apresentação”: situação na qual o estudante não apresenta domínio do conteúdo do artigo.

§ 3º A pesquisa relatada no artigo deve ter sido realizada durante o período em que o estudante estava matriculado no curso de Ciências da Natureza da Univasf, campus Senhor do Bonfim-BA.



§ 4º Em caso de não atendimento aos critérios deste artigo, o estudante terá sua solicitação de apresentação do artigo em forma de seminário negada, devendo o mesmo, produzir um TCC segundo os critérios do Capítulo V.

Art. 45. Cada artigo publicado só poderá ser considerado como TCC e apresentado na forma de seminário por um único estudante.

Capítulo VII DOS DEVERES

Art. 46. São deveres do estudante:

- I. Manter contatos, no mínimo quinzenais, com o professor orientador, para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, justificando eventuais faltas;
- II. Cumprir todos os prazos e normas descritas nesse regimento;
- III. Fazer o trabalho de acordo com o Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da Univasf e com as normas da revista para qual será feita a submissão do artigo (quando for o caso);
- IV. Entregar à banca e ao coordenador de TCC a versão do trabalho que será defendida, com no mínimo 15 dias de antecedência à defesa, em formato digital ou impresso, conforme solicitação de cada membro;
- V. Fazer as devidas correções no TCC conforme solicitações da Banca;
- VI. A depender do parecer dado pela Banca na defesa, entregar a versão final do TCC aos membros da Banca para homologação;
- VII. Providenciar junto à Biblioteca a correta confecção da ficha catalográfica, de acordo com o Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da Univasf, a ser inserida na versão final do TCC;
- VIII. Entregar a versão final do TCC aos membros da banca e ao coordenador de TCC, no formato que for por eles definido na defesa;
- IX. Após homologação da versão final do TCC, providenciar duas cópias em formato digital *pdf* e/ou impresso (conforme as regras em vigor na época), para serem entregues à Biblioteca do Campus de Senhor do Bonfim e ao Colegiado do Curso.

Art. 47. São deveres do orientador e/ou co-orientador de TCC:

- I. Orientar e acompanhar o desenvolvimento da pesquisa realizada pelo estudante;
- II. Assegurar que o estudante finalize o trabalho de forma a viabilizar que a defesa ocorra dentro de um prazo que permita que as possíveis correções sejam feitas e avaliadas antes do fim do semestre letivo;
- III. Informar ao coordenador de TCC as possíveis datas para Defesa;
- IV. Informar ao coordenador de TCC os dados dos membros da Banca que sejam necessários para constar na Ata de Defesa e na Declaração de Composição de Banca Examinadora de TCC;
- V. Presidir a Defesa de TCC;
- VI. Após a Defesa, encaminhar as Atas devidamente preenchidas e assinadas para o coordenador de TCC;
- VII. Após a Defesa, encaminhar ao coordenador de TCC a Ficha de Presença de Público que assistiu à Defesa;
- VIII. Após a Defesa, orientar o estudante nas correções e implementações a serem feitas para a versão final do TCC;
- IX. Atestar ao coordenador do TCC que a versão final do TCC atendeu às considerações da banca registradas na Ata de Defesa e seus anexos.

Art. 48. São deveres do coordenador de TCC:

- I. Gerenciar a Agenda de Defesas ou Seminários de TCC, observando a disponibilidade de espaço físico e recursos;
- II. Procurar articular os horários de defesa/seminários, junto com os orientadores de TCC e com o Colegiado Acadêmico, de forma a viabilizar a participação do maior público possível (de estudantes do curso);
- III. Efetuar, junto à Coordenação do Campus de Senhor do Bonfim, a reserva da sala em que ocorrerá a defesa/seminário e dos possíveis recursos necessários (como projetor, por exemplo), informando à banca e ao estudante a confirmação de tal reserva;
- IV. Fazer a divulgação das datas das Defesas (com a composição da Banca) ou Seminários de TCC para a comunidade acadêmica;
- V. Encaminhar a Ata de Defesa e Ficha de Presença de Público ao presidente da banca;



- VI. Atualizar constantemente o arquivo de controle que contenha a relação de estudantes e seus respectivos orientadores e co-orientadores, temas e projetos de pesquisa, conforme aprovados nas disciplinas de Projeto Investigativo I e II, bem como o registro e controle de todas as alterações de orientação e tema/projeto que porventura sejam efetuadas.
- VII. Atualizar constantemente o arquivo de controle com as fichas de presença das Defesas, para que se possa emitir declarações aos estudantes quando solicitado, e de forma que se possa fazer a verificação do disposto no item II do Art.11, quando necessário.
- VIII. Receber a versão final do TCC e encaminhá-lo ao Colegiado Acadêmico para homologação;
- IX. Lançar a nota do TCC no sistema somente após o recebimento da versão final do TCC e do atestado do orientador.
- X. Emitir Declaração de Participação de Banca Examinadora de TCC para todos os membros da banca, que deve ser assinada pelo coordenador de TCC.
- XI. Emitir Declaração de Orientação (e co-orientação) de TCC para os docentes orientadores e co-orientadores, que deve ser assinada pelo coordenador de TCC.
- XII. Emitir declaração aos estudantes que solicitarem comprovação de que assistiram defesas de TCC;
- XIII. Informar ao Colegiado Acadêmico, ao fim de cada semestre letivo, a carga horária de orientação dos docentes que tiveram orientação de TCC durante o respectivo período.

Art. 49. São deveres do Colegiado Acadêmico:

- I. Homologar as matrículas em TCC;
- II. Auxiliar o coordenador de TCC no que se fizer necessário;
- III. Manter o arquivo de controle que contenha a relação de estudantes e seus respectivos orientadores e co-orientadores, temas e projetos de pesquisa, conforme aprovados nas disciplinas de Projeto Investigativo I e II, bem como o registro e controle de todas as alterações de orientação e tema/projeto que porventura sejam efetuadas.
- IV. Manter o arquivo de controle com as fichas de presença das Defesas, para que o Coordenador de TCC possa emitir declarações aos estudantes quando solicitado, e de forma que se possa fazer a verificação do disposto no Art. 17, quando necessário.
- V. Manter um arquivo memória por turma, contendo Ofícios e Atas de Defesa;
- VI. Homologar a versão final do TCC;
- VII. Homologar a carga horária docente do coordenador de TCC, dos orientadores e dos co-orientadores de TCC.
- VIII. No que diz respeito ao TCC, autorizar a colação de grau dos estudantes somente após comprovação de que a versão final do TCC foi entregue à Biblioteca do Campus de Senhor do Bonfim e ao Colegiado do Curso.

Capítulo VII CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 50. Os casos omissos a este regimento serão resolvidos pelo Colegiado Acadêmico.

Art. 51. Este regimento entra em vigor no momento de sua aprovação, e somente para os estudantes que ingressaram no curso a partir de 2018.1.

Senhor do Bonfim, 12 de julho de 2021.

Anderson Camatari Vilas Boas

Coordenador do Colegiado de Ciências da Natureza, campus Senhor do Bonfim



ANEXO 1 – Regimento de PI e TCC

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DE TCC

Eu,,
 estudante devidamente matriculado(a) no Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), Campus Senhor do Bonfim; e eu, docente da UNIVASF SIAPE nº, assumimos compromisso de orientando e orientador, respectivamente, e declaramos estar cientes das obrigações a nós inerentes. Nesse sentido, COMPROMETEMO-NOS a respeitar as cláusulas deste Termo de Compromisso, não se excetuando as cláusulas já previstas no Regimento de Projeto Investigativo e Trabalho de Conclusão de Curso do Colegiado de Ciências da Natureza do campus de Senhor do Bonfim-BA.

Para fins de registro, informamos que o tema do TCC que será desenvolvido é

.....

.....

.....

.....

.....

PARTE I – DOS DEVERES DO ESTUDANTE

- I – Demonstrar dedicação responsável às atividades de orientação em Projeto Investigativo I e II, e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- II – Cumprir com os compromissos das atividades de orientação, cumprindo datas e prazos definidos previamente com o orientador e no cronograma de execução;
- III – Comparecer às reuniões de orientação;
- IV – Agir com ética, proatividade, zelo, respeito e responsabilidade com o cumprimento das etapas legais, científicas, logísticas e administrativas necessárias ao bom desenvolvimento do Projeto Investigativo e do TCC;
- V – Observar e cumprir as demais cláusulas do Regimento do Projeto Investigativo e do TCC;
- VI – Responsabilizar-se pelo cometimento de plágio ou contratação de serviços de terceiros para elaboração do TCC.
- VII – Em caso de troca de orientador e/ou tema/projeto, cumprir as exigências do Regimento de PI e TCC.

PARTE II – DOS DEVERES DO DOCENTE

- I. Cumprir com as atividades relativas à orientação do Projeto Investigativo; e do TCC;
- II. Elaborar, juntamente com o orientando, um cronograma de execução de atividades;
- III. Cumprir com datas e prazos definidos previamente com o orientando e no cronograma de execução.
- IV. Comparecer às reuniões;
- V. Agir com ética, proatividade, zelo, respeito e responsabilidade com o cumprimento das etapas legais, científicas, logísticas e administrativas necessárias ao bom desenvolvimento do Projeto Investigativo e do TCC.

Parágrafo único: O orientando ou o orientador que descumprir as cláusulas deste Termo sem justificativa plausível isentar-se-ão mutuamente de seguir desenvolvendo juntos o Projeto Investigativo e o TCC.

Senhor do Bonfim-BA, de de

.....
 Estudante:
 CPF:

.....
 Orientador:
 SIAPE:

